



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.554 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, com obrigatoriedade de ponto digital, regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município a Lei nº 2.103/89, com as atribuições previstas no anexo I da presente lei:

| QT | CARGO | REF. | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | REF. R\$ | LOTADO |
|----|--------------------|------|---|-------------------------|----------|--|
| 01 | Médico de Trabalho | RB | Curso Superior em Medicina - Registro no CRM e Especialização na área | 10 horas | 5.769,54 | Secretaria de Saúde |
| 01 | Contador | P | Curso Superior em Ciências Contábeis - Registro no CRC | 40 horas | 3.188,64 | Secretaria de Administração e Finanças |

Art. 2º - Fica extinto o cargo de médico do trabalho, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 24 de 25/11/2009.

Art. 3º - Fica expressamente revogado o art. 2º da Lei nº 4.827 de 25/11/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 13 de janeiro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO I

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO: CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO

- Zelar pela saúde e condições de segurança dos servidores e instalações do Município, realizando avaliação clínica, elaborando e executando programas de proteção a saúde dos trabalhadores, investigando, examinando possíveis causas de acidentes e tomando medidas para preveni-los, buscando ainda a conscientização dos trabalhadores sobre a importância de seguir as regras de segurança no trabalho;
- Promover a saúde do trabalhador em especial, aqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade, realizando periodicamente exames clínicos, solicitando e interpretando resultados;
- Desenvolver, juntamente com a equipe técnica de Segurança do Trabalho, ações e programas de proteção e vigilância à saúde do trabalhador, analisando em conjunto, os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros, visando a preservação da saúde e segurança do trabalhador;
- Programar e executar os exames médicos periódicos em todos os funcionários, através de exame clínico e interpretação de resultados de exames complementares, visando controlar as condições de saúde dos trabalhadores;
- Promover a realização de atividades de conscientização, tanto por meio de campanhas quanto de programas de duração permanente, educando e orientando os trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- Analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores, tendo esses casos arquivados para qualquer fim;
- Realizar estabelecimento de nexos causais para patologias ocupacionais ou de trabalho, a partir da anamnese clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho;
- Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de posse em cargo público (exame pré admissional); cessão de contrato, solicitação de demissão; aproveitamento; licença para tratamento de saúde;
- Atender o acidentado no trabalho nos casos de urgência, ou doença ocupacional, agilizando o futuro atendimento (encaminhamento) para prevenir maiores danos à saúde do trabalhador;
- Acompanhar os servidores vítimas de Acidentes de Trabalho, auxiliando o médico nas condutas, para recuperação e reabilitação dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- Inspeccionar os locais destinados ao bem estar dos trabalhadores, visitando estes locais juntamente com outros profissionais da área, para observar as condições de higiene e orientar quanto a possíveis falhas existentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: CARGO DE CONTADOR

- Ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade na Prefeitura Municipal; assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Executivo.
- Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e aos servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- Fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- Elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes;
- Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
- Efetuar perícias contábeis;
- Executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
- Executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
- Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura;
- Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- Controlar dotações orçamentárias referentes ao Executivo;
- Elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado;
- Operacionalizar e manter atualizado os programas de informática específicos de sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas.

Publicado em: **14 de janeiro de 2022.**

Páginas: **02 a 04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**